



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
Saída- GJ/2022/2058

SB-59  
SGO/2018/25981

**EXMOS. SENHORES**

**AUSENDA VITORINO CONDEIXA**

**E RESPETIVO AGREGADO AUTORIZADO**

**RUA PADRE JOAQUIM ALVES CORREIA N.º 6 R/C A**

**1800-292 LISBOA**

**Assunto: Notificação de despacho final** - Resolução do contrato de arrendamento apoiado relativo ao fogo municipal sito na **Rua Padre Joaquim Alves Correia n.º 6 R/c A, 1800-292 em Lisboa.**

Pelo presente notificamos que, por Despacho da senhora Vereadora da Habitação e das Obras Municipais, exarado em **18/03/2022** (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021 de 04/11/2021 publicado no I Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446 de 04/11/2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 publicado no BM n.º 1453 de 23/12/2021), foi proferida, designadamente, a seguinte decisão:

1) *A resolução do contrato de arrendamento apoiado, relativo ao fogo municipal sito na Rua Padre Joaquim Alves Correia n.º 6 R/c A, 1800-292 em Lisboa [T3], a todo o agregado autorizado, com fundamento em mora no pagamento da renda por período superior a três meses, não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a seis meses, a permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio e a prestação de falsas declarações por qualquer elemento do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre fatos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b), artigo 25.º n.º 1 alínea a), c) e d), e n.º 2 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e dos artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil e, ao abrigo do disposto na Cláusula 10.ª alínea a) 1.ª parte e f), na Cláusula 12.ª n.º 1 alínea a), c), d) e e) do Contrato de Arrendamento;*

2) *No caso dos ocupantes não autorizados virem a reclamar quaisquer direitos de uso da habitação municipal supra identificada, que se proceda à desocupação dos mesmos ao abrigo do artigo 4.º n.º 1 e n.º 2 do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM), publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 937, de 2 de fevereiro de 2012, com as alterações introduzidas pela proposta n.º 490/CM/2012 (Deliberação n.º 91/AML/2012), publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 980, de 29 de novembro de 2012 e republicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21/02/2013 e do artigo 35.º n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.*

Assim, nos termos do Despacho da Exma. Sra. Vereadora devidamente identificado e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, **deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal supra identificado no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da afixação do presente edital, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa pelos danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital nos termos do artigo 112.º n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento  
Susana Brito  
Susana Brito  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11 horas e 50 minutos  
do dia 11 de Maio de 2022  
P'lo Suporte Residencial

GJ/SB

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Málheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€